



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 700, de 07 de julho de 1.983.

" Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da CARPE-COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO, da Secretaria da Educação, para obras de reforma do prédio da EE. "Con. Antônio Florêncio Nogueira", neste Município, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Careagu, MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

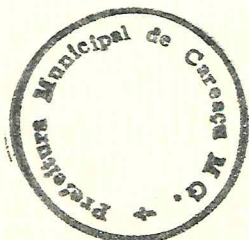
Art. 1º - Fica o Prefeito, por força desta Lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da CARPE-Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado, da Secretaria da Educação, Convênios e Termos Aditivos para obras de reforma do prédio da EE. "Con. Antônio Florêncio Nogueira", neste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 07 de julho de 1.983.



Benedito Waldir Maciel

- Prefeito Municipal

Cláudio Felagrinetti Peres